



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.487/2011

“Autoriza o Município de Pirapetinga a realizar contrato de comodato com a APAE, e outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Pirapetinga a ceder na modalidade de Comodato, o bem ora em posse do município localizado onde funcionava o Hospital São Sebastião, a entidade Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Pirapetinga - APAE, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapetinga, 24 de maio de 2011.


JOSÉ ISAIAS MASIÊRO
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

Em 24 / 05 / 2011